**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**I - Informações Gerais**:

1. Processo Administrativo:

2. Setor Requisitante: Secretária de Educação e Cultura

3. Equipe de Planejamento da Contratação: Patrícia Pedroso de Oliveira – Secretária de Planejamento; Aline Firmino Neves Vasconcelos – Secretária de Educação e Cultura.

**II - Diagnóstico da Situação Atual**:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):

Necessidade de contratação de pessoa jurídica para aquisição de brindes, revista, certificado, camisetas personalizadas do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD) para os alunos do 5º ano do ensino fundamental e camiseta para os jogos escolares.

Considerando o Ofício nº 087/2021 SMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), dirigido ao Exmo. Cel. Mario Jorge Alves Lopes, que trata da implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – Proerd, em nossa Rede Municipal de Ensino. Salientamos que este Programa é uma parceria entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná com as Secretarias Municipais de Educação do Estado do Paraná.

O Proerd promove curso de quatro meses, ministrado por policiais militares voluntários, capacitados pedagogicamente, em parceria com pais, professores, estudantes e comunidades. Com ênfase na prevenção ao uso de drogas, as aulas mostram ao estudante como se manter longe de más companhias, a evitar a violência, a resistir às pressões diretas ou indiretas e a sempre acionar os pais ou responsáveis quando necessário.

Considerando que o município de Bandeirantes/PR sediará o 71º Jogos Escolares do Paraná que será realizado em maio do presente ano, conforme termo de compromisso firmado entre o município e o Núcleo Regional de Educação, necessitando de camisetas para estar identificando a equipe organizadora e equipe de apoio que estarão envolvidos no evento.

1. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, Edição nº 1008, Ano 2025, na data de 11 de março de 2025.

Os referidos itens são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **CATMAT** | **PRODUTO** |
| 1 | 620 | 19783 | Revista e Certificado – KIT PROERD – 2018 – MODELO NOVO (COLORIDO) CAPA: 28,5 X 56 cm, 4X4 cores, tinta Escala em couche Brilhante 250g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 X 28 cm, 4 cores, Tinta Escala em couche fosco 90g. CTP incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco (Capa). |
| 2 | 50 | 70491 | Jogo tipo banco imobiliário, objetivos educativos; entretenimento e raciocínio lógico, no mínimo 536 peças, número de jogadores: mínimo 02 máximos 06. dimensões mínimas 48,5x0ix48,5cm. |
| 3 | 620 | 304673 | Camiseta manga curta PROERD - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do PROERD na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo do PROERD e uma frase nas costas, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados. |
| 4 | 100 | 304673 | Camiseta manga curta Jogos Escolares - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do Jogos Escolares na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados. |

A entrega deverá ser efetuada em 15 (quinze) dias corridos, contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, após formalização e assinaturas do Contrato.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Importante ressaltar que, os produtos devem ser entregues de acordo com a descrição que se encontra no termo de referência.

Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 72 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do ocorrido;

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo combinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na **Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1.365, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta feira**.

O pagamento será feito até 15 (quinze) dias após a execução do serviço, com a emissão da nota fiscal, atestada pelo Fiscal do Contrato.

A contratação deverá ter vigência e execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Bandeirantes.

**III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI)**:

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

Neste caso, buscou-se estimar os valores realizados no painel de preços, no endereço eletrônico do compras.gov, contratações similares de outros entes públicos, PNCP, Nota Paraná e em cotações com fornecedores diretos.

Para a obtenção da estimativa de preço de mercado usou-se como parâmetro de forma combinada, sendo utilizada os valores obtidos nas pesquisas do painel de preços, compras.gov, contratações similares de outros entes públicos, PNCP, Nota Paraná e pesquisa direto com os fornecedores, conforme anexo. Assim, essa equipe entendeu ser cabível tal cominação para que se consiga estabelecer e analisar os preços que estão sendo praticados no mercado com o intuito de afastar qualquer fracasso nesta licitação.

1. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

A estimativa de valor da contratação realizada nesse ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta. Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisas de preço no Painel de Preços, compras.gov, contratações similares de outros entes públicos, PNCP, Nota Paraná e pesquisa direto com os fornecedores. A metodologia utilizada para se chegar ao valor final do preço de cada item foi a média aritmética simples entre os valores pesquisados.

Desta forma, foram realizadas análises de contratações similares ao objeto feitas por outros órgãos e entidades da administração pública, a fim de identificar nestas contratações a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

A estimativa de contratação é de até R$ 44.195,70 (Quarenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e setenta centavos), incluindo despesas com transporte, montagem e quaisquer outros encargos que incidam sobre a aquisição dos bens em questão.

1. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):

Considerando as características de utilização, as quantidades dos e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva contratação de pessoa jurídica para a aquisição dos brindes, revistas, certificado e camisetas.

A aquisição de brindes, revista, certificado, camisetas personalizadas do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD) para os alunos do 5º ano do ensino fundamental e camiseta para os jogos escolares pode ser realizada através de Pregão Eletrônico, porém conforme nova Lei de Licitações 14.133/21, art. 75, II, é dispensável a licitação para valores inferiores R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sendo a solução mais vantajosa e com celeridade e economia processual para Administração Pública é a Dispensa de Licitação, conforme a Lei 14.133/21 art. 75, II, § 3º.

**IV - Detalhamento da Solução Escolhida**:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº 3.537/2023):

Visando atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura de Bandeirantes, quanto ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD) para os alunos do 5º ano do ensino fundamental e os jogos escolares, que tal projeto tem o objetivo de promover incentivo e conscientização das crianças a resistirem às drogas e a violência. O município de Bandeirantes/PR sediará os 71º jogos escolares do Paraná, no mês de maio/2025 sendo necessário as camisetas para identificação da equipe organizadora e de apoio que estará fazendo parte da organização no evento.

1. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15,§1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):

O objeto referente a esta aquisição não será parcelado. Será efetuado de forma única, uma vez que será adquirida através de Dispensa de Licitação em razão do valor estimado e da especificidade da data.

1. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

1. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

Pretende-se realizar com a contratação de pessoa jurídica para aquisição de brindes, revista, certificado, camisetas personalizadas do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD) para os alunos do 5º ano do ensino fundamental e camiseta para os jogos escolares, da maneira mais vantajosa, econômica, transparente, legal e eficiente, garantindo o melhor uso dos recursos públicos, para atender a demanda necessária.

E com isso adquirir produtos de qualidade e durabilidade de acordo com o que existe de bom e sustentável no mercado, causando economia para o município e aproveitamento de todos os recursos existentes, proporcionando assim melhores serviços prestados com segurança e satisfação aos alunos de cada unidade escolar.

1. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

1. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):

Sempre que possível, contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e ainda: Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileiras de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis; Utilizar materiais, preferencialmente, reciclados e na impossibilidade desses materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agridam o meio ambiente; Preferencialmente, que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada nas diretivas legais Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Os produtos quando possível deverão, preferencialmente, advir de produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente, que utilizem tecidos que tenham em sua composição fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico.

1. Criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal):

A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, tem como objetivo a a contratação de pessoa jurídica para aquisição de brindes, revista, certificado, camisetas personalizadas do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD) para os alunos do 5º ano do ensino fundamental e camiseta para os jogos escolares.

1. Aplicação do critério margem de preferência (art. 79, §2º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

Em atendimento a Margem de Preferência, consideramos que por se tratar contratação de pessoa jurídica para aquisição de brindes, revistas, certificados e camisetas, não se enquadram nesse princípio.

**V - Posicionamento Conclusivo (artigo 15, §1º, XIII do Decreto nº 3.537/2023):**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação devida as justificativas deste estudo técnico.

Bandeirantes, 19 de março de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Aline Firmino Neves Vasconcelos

Secretária de Educação e Cultura